

IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE CAPANEMA CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE N° 004/2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. PATRICK LIMA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Capanema, nomeado nos termos *Decreto nº 272/2021 de 1º de fevereiro de 2021*, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROC.ADM: 0504/2022-001, INEXIGIBILIDADE N° 004/2022, conforme a Lei Federal n°8666/93, art. 25, II c/c art.13, inciso II e demais instrumentos legais correlatados.

CONTRATO N° 004/2022, com a contratação da empresa responsável KLEBERSON MOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n°45.874.706/0001-10, com o valor de global R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais);

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS: PREVIDENCIÁRIA, CÍVEL, TRABALHISTA, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO EM QUALQUER OUTRO SEGMENTO JURÍDICO DECORRENTE DAS DEMANDAS DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA - IPMC.

DO JULGAMENTO:

No que tange ao julgamento do preço e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, o preço está dentro da média praticada no mercado. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a cotação de preços, processo de dispensa e análise jurídica.

CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei Federal n°8666/93, art. 25, II c/c art.13, inciso II e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE CAPANEMA CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que constam nos autos do processo seguintes documentos:

- 1. Termo de Referência
- 2. Cotação de preços
- 3. Declaração de disponibilidade orçamentária
- 4. Autorização para abertura do processo pela autoridade competente
- 5. Despacho para parecer jurídico
- 6. Parecer Jurídico
- 7. Termo de Reconhecimento e Ratificação

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 27 de abril de 2022.

PATRICK LIMA DE CARVALHO Controlador Interno